Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3057 DE 19 DE Outubro DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.004.319,67 (dois milhões, quatro mil e trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 2.004.319,67 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.122.012.2.031 – Estruturação da Rede de Saúde Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$	3.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Estratégia em Saúde da Família - ESF
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.09.00.01	Salário - Família	R$	400,00
31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$	150.000,00
31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$	20.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - INSS	R$	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.034 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.01.01	Obrigações Patronais - FGTS	R$	20.000,00
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - INSS	R$	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.01	Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
31.90.09.00.01	Salário - Família	R$	1.800,00
31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	973.619,67
31.90.13.03.01	Obrigações Patronais - INSS	R$	30.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	60.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$	60.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	65.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.039 – Hospital Santo Antonio da Estiva – Fundação Miguel Pereira
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	310.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.03.01	Salários - Celetistas	R$	220.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00

Art. 2º) - Os recurso para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1- Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2015)	R$ 18.109.754,57
2- Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2015)	R$ 23.456.204,10
Total:	R$ 41.565.958,67
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2016)	R$ 18.276.725,98
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2016)	R$ 39.084.007,48

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 18.276.725,98}}{\text{R\$ 18.109.754,57}} \times 100 = 100,92\ \%$

$\Delta = 100,92\ \% - 100,00 = 0,92\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 23.456.204,10 x 0,92 % = R$ 215.797,07

R$ 23.456.204,10 + R$ 215.797,07 = R$ 23.672.001,17

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2016.		R$ 39.084.007,48
B) Arrecadação (C + D)		R$ 41.948.727,15
C) Do dia 1º/01/2016 à 31/05/2016	R$ 18.276.725,98	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2016, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 23.672.001,17	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 2.864.719,67
Este crédito (-)		R$ 2.004.319,67
Saldo disponível:		R$ 860.400,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 20 de setembro de 2016.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal